



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.677 DE 12 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 1628 de 08 de maio de 2006 e dá outras providências.

O povo do Município de Manga por seus representantes aprovou e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1628 de 28 de maio de 2006, que reconhece como de Utilidade Pública a **NÚCLEO ARTESANAL CULTURAL MANGUENSE (NACUM)**, no Município de Manga MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.638.863/0001-38, alterando sua Razão Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reconhecer como de Utilidade Pública **Núcleo de Artesanato Cultural Manguense (NACUM)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 07.638.863/0001-38.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga-MG, 12 de março de 2008.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

